

EDITAL Nº 004/2015, de 21 de Setembro de 2015

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, através do Agente de Integração RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA – ME, contratado através do processo administrativo 1420.01137-0001/2015 torna pública a abertura do processo seletivo de estagiários 2015.2, visando à seleção de estudantes de ensino superior, regularmente matriculados nas redes de ensino públicos ou privados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. A Seleção regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas de estágios, respeitando percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no § 5º, Art.17, da Lei 11.788/08, conforme distribuição no Item 3.9.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para os municípios de Cacoal e Porto Velho-RO, distribuídas conforme o item 3.9.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo se encontram abertas no período de **21 de Setembro de 2015** até às **18h 00min do dia 03 de Outubro de 2015**.

2.2. Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a **INSCRIÇÃO**, mediante preenchimento da “Ficha de Inscrição” disponível na página da internet do agente de integração Razão Consultorias pelo site [www.razaoconsultorias.com.br], deverá o candidato **obrigatoriamente** anexar os seguintes documentos:

- 1 Declaração de Matrícula (*emitido e assinado pela instituição de ensino*) ou
- 2 Histórico Escolar (*emitido e assinado pela instituição de ensino*);
- 3 Laudo médico, original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termino das inscrições, que indique a espécie e o grau ou móvel da necessidade especial de que é portador;
- 4 Instrumento de mandato, no caso de inscrição por procuração.

Parágrafo Único: Os candidatos que não conseguirem anexar os documentos solicitados, deverão entregar ou enviar para endereço: Rua Tancredo Neves, 2915 – Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-348, Porto Velho/RO.

2.3. No caso previsto no inciso 2.2.4, o candidato que interessar inscrever-se por meio de procuração, este deverá ser assinado, pelo candidato, em nome do procurador, e apresentada juntamente com a original e a cópia da Carteira de Identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

- 2.4. Só poderão se inscrever os candidatos que:
- ✓ Estejam devidamente matriculados a partir do 6º período do curso ou carga horária equivalente;
 - ✓ Estejam frequentando as aulas regularmente.
- 2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais deverá informar tal condição na ficha de inscrição.
- 2.6. Não poderão se inscrever os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso superior.
- 2.7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo Agente de Integração – AI, excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.8. **A inscrição para a participação do processo seletivo será gratuita.**
- 2.9. O não preenchimento dos requisitos acima expostos não opera qualquer tipo de preclusão para o DER/RO, que, ao constatar a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do processo seletivo na fase em que se encontrar.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para estagiário de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Direito, Ciências Contábeis, Sistema de Informação, Gestão Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal e Engenharia Elétrica, serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados em conformidade com a classificação e as necessidades do DER/RO.

3.2. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas oferecidas por curso, para estágio no âmbito do DER/RO, sendo reservado percentual de 10% (dez por cento), para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências apresentadas, obedecendo-se os critérios de aprovação, classificação e desempate definidos neste Edital conforme definido no Item 3.9.

3.3. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá entregar ou enviar em anexo, no ato da inscrição, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência apresentada, com expressa referenda ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório, inclusive para assegurar previsão de tratamento diferenciado para a realização de suas provas. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não Portador de Necessidades Especiais – PNE, mesmo que declarada tal condição.

3.4. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais serão destinadas as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Se for o caso, devidamente exposto no laudo médico, à pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para a realização das provas, indicando as condições especiais de que necessita. A

solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso haja necessidade de realização da prova em sala especial individualizada, o candidato será acompanhado por um fiscal que proverá os meios para evitar a identificação de sua prova.

3.6. Na hipótese em que a realização das provas dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

3.7. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação das provas e notas mínimas exigidas.

3.8. As vagas reservadas para PNE, caso não preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem final de classificação do concurso.

3.9. As vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

Localidade Vaga/Aplicação Prova	Cursos	Ampla Concorrência	PNE
Porto Velho	Administração	4	-
	Arquitetura e Urbanismo	3	-
	Direito	4	-
	Ciências Contábeis	4	-
	Sistemas de Informação	4	-
	Gestão Ambiental	1	-
	Engenharia Civil	5	1
	Engenharia Florestal	1	-
Cacoal	Engenharia Elétrica	1	-
	Engenharia Civil	1	-
	Biologia	1	-
Subtotal		29	1
TOTAL		30	

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório realizada por meio de uma prova do tipo objetiva e uma redação.

4.2. A prova objetiva conterà:

4.2.1. 20 (vinte) questões de múltipla escolha elaboradas em consonância com o programa constante do **Anexo I – Conteúdo Programático** das disciplinas. Cada questão objetiva terá 5 (cinco) alternativas, indicadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", devendo o candidato marcar apenas uma delas. Somando um total de 60 pontos (3 pontos cada questão);

4.3. A Redação, valerá 40 pontos, serão avaliados, especialmente, o domínio da linguagem escrita (ortografia, acentuação, concordância, capacidade de transmitir ideias pela palavra escrita), a objetividade (capacidade de expor o conhecimento no espaço máximo permitido, limitando-se a abordagem ao tema proposto), a capacidade argumentativa (clareza, coesão e coerência das ideias expostas no texto) e o conhecimento específico.

4.4. O candidato deverá identificar-se na folha de respostas da prova subjetiva utilizando apenas o número constante do seu cartão de inscrição.

5. **DA PROVA**

5.1. **As provas serão realizadas no dia 05/10/2015** (segunda-feira), das 09h00min as 13h00min, sendo que os acessos serão abertos as 08h00min e fechados as 08h50min.

5.2. Após o fechamento dos acessos, não será mais permitida à entrada de candidatos no local de realização das provas.

5.3. Os locais de realização das provas será divulgado posteriormente nos sites: [\[www.der.ro.gov.br\]](http://www.der.ro.gov.br) e no site [\[www.razaoconsultorias.com.br\]](http://www.razaoconsultorias.com.br).

5.4. Poderá alterar a data e local de realização da prova, mediante publicação de edital e divulgação no site do Agente de Integração com antecedência mínima de 24 horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, 30 minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente, **do comprovante de inscrição e do documento de identidade original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou de canetas em desconformidade com as especificações acima.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4.6 deste edital, o candidato não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.10. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas apos o fechamento dos acessos, o que ocorrerá as 08h50min.

5.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O Não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a *comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de calculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.*

5.13. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: *bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, maquina de calcular, maquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), uso lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha, a comunicação entre os candidatos, a utilização de*

máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

5.14. Recomenda-se que o candidato não leve os objetos citados no item anterior no dia de realização das provas. Os objetos que estiverem em posse dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecidos pelos fiscais, grampeados e colocados em local apropriado.

5.15. O Agente de Integração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5.16. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.17. O preenchimento do Cartão de Respostas consistirá na identificação do candidato e na marcação da resposta desejada para cada item. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu Cartão de Respostas, devendo ser observadas as orientações inseridas no próprio caderno de prova.

5.18. O candidato Não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso endereçado ao Agente de Integração em face das provas objetivas e Redação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto em cronograma (Anexo 2), devendo ser protocolado na sede da empresa Razão Consultorias e Gestão LTDA, Rua Tancredo Neves, 2915 – Bairro Nova Floresta – Porto Velho/RO, das 09h às 18h.

6.2. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito recursal. Não serão conhecidos recursos desprovidos de razões de modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irrisignação de candidatos.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6.4. Se houver alteração de item integrante de prova, por força de mudança de gabarito oficial, valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. Serão reprovados na prova objetiva e eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.2. Não será corrigida a REDAÇÃO dos candidatos eliminados e desclassificados nos termos do item anterior.

7.3. Serão reprovados na redação os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 40% do total da nota.

7.4. A nota final consistirá na soma da nota da prova objetiva e da redação.

7.5. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem de classificação final.

7.5.1. No caso de estudantes que não se enquadram na alínea anterior, o de maior idade;

7.5.2. Como **Crítérios de desempate**: Em caso de empates no processo seletivo, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior nota na prova objetiva;

7.5.3. No caso de estudantes que não se enquadram na alínea anterior, o de maior idade;

7.5.4. Caso persista o empate, o candidato que conter o melhor desempenho na faculdade, considerando suas médias e frequências.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As convocações serão realizadas mediante contato por telefone e/ou *e-mail* (correio eletrônico) constantes na ficha de inscrição, devendo o candidato, sendo classificado, mantê-los atualizados junto ao agente de integração [adm@razaoconsultorias.com.br].

8.2. Considera-se convocado o candidato que tiver sido contatado pelo menos três vezes por telefone e/ou três vezes por *e-mail* em três dias uteis diferentes.

8.3. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis do envio da última mensagem eletrônica ou do último contato telefônico será recolocado no final da lista de classificação.

8.4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação, e passara a posicionar-se em ultimo lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou Não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico a ser encaminhada a Seção de Estagiários [adm@razaoconsultorias.com.br].

8.5. Será considerado desistente o candidato que, devidamente aprovado, convocado e uma vez recolocado no final da lista de classificação, se recusar a iniciar o estágio no prazo máximo de três dias úteis quando novamente convocado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/DER.

8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da Não atualização de seus dados.

8.7. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cópias e Originais para conferência):

8.7.1. Foto 3/4;

8.7.2. Certidão de Nascimento;

8.7.3. CPF;

8.7.4. PIS/PASEP (*Caso houver*);

8.7.5. Título de Eleitor;

8.7.6. Comprovante de Residência;

8.7.7. Certificado de Reservista (*Somente para Homens*);

- 8.7.8. Dados Bancários;
- 8.7.9. Atestado ou Declaração de Matrícula (*Original emitido pela Instituição de Ensino*);
- 8.7.10. Histórico Escolar (*Original emitido pela Instituição de Ensino*).

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DER/RO.

9.2. O resultado do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos www.der.ro.gov.br e www.razaoconsultorias.com.br.

10. DO ESTÁGIO

10.1. DA BOLSA

10.1.1. Todos os estudantes admitidos no estágio em decorrência do presente contrato a ser celebrado farão jus à percepção das seguintes contraprestações, de responsabilidade exclusiva da concedente:

- a) Bolsa Estágio, no valor mensal de R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), proporcional aos dias de comparecimento do estagiário;
- b) O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano desta Capital, por dia, devendo ser pago no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.
- c) Recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, concedido de modo proporcional se a duração do estágio se der por período inferior a 1(um) ano.
- d) Se a Instituição de ensino adotar as verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado em termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

10.2. DOS DESCONTOS

10.2.1. As faltas não justificadas pelo estagiário ensejarão o desconto na bolsa-auxílio e no vale transporte.

10.2.2. Para cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.

10.3. DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO

10.3.1. O estágio será realizado na sede e residências regionais do DER/RO.

10.3.2. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional, constituindo um instrumento de integração dos conhecimentos acadêmicos com a prática do estágio.

10.3.3. O estagiário terá direito à Bolsa-Estágio, seguro contra acidentes pessoais e à auxílio-transporte, nos termos da Lei 11.788/2008.

10.3.4. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, vinculado

à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, e efetivamente frequentando o curso.

10.3.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão sobre o valor da bolsa-estágio, inclusive sobre o valor do auxílio transporte.

10.3.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

10.3.7. Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional.

10.3.8. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, vedada cumulação.

10.3.9. O recesso referido acima será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

10.3.10. O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

10.3.11. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, devidamente comprovado junto ao gestor do contrato.

10.3.12. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao procedimento de seleção.

10.4. **DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS**

10.5. São direitos dos estagiários:

10.5.1 Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;

10.5.2 Receber bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional ao número de dias trabalhados;

10.5.3 Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado;

10.5.4 Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;

10.5.5 Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;

10.5.6 Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;

10.5.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.5.7.1 O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

10.6 **DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

São deveres do estagiário:

- 10.6.1 Apresentar a documentação exigida;
- 10.6.2 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino;
- 10.6.3 Ser pontual e assíduo;
- 10.6.4 Apresentar conduta e vestuário compatíveis;
- 10.6.5 Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;
- 10.6.6 Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;
- 10.6.7 Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- 10.6.8 Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- 10.6.9 Comunicar ao supervisor de estágio e à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;
- 10.6.10 Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- 10.6.11 Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 10.6.12 Zelar pela conservação do material e patrimônio do Departamento;
- 10.6.13 Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;
- 10.6.14 Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;
- 10.6.15 Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);
- 10.6.16 Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e, no que couber, os dos servidores públicos do DER/RO (LC529/09 e dos servidores públicos estaduais (LC 68/92).

10.7 DAS VEDAÇÕES

É proibido ao estagiário:

- 10.7.1 Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- 10.7.2 Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.7.3 Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor;

10.7.4 Aplicar-se-á ainda, no que couber, as proibições impostas nas Leis Complementares Estaduais nº 529/09 e nº 68/92”.

11 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

11.5 O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

11.5.1 Automaticamente, ao término do estágio;

11.5.2 A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

11.5.3 Depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;

11.5.4 A pedido do estagiário;

11.5.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;

11.5.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;

11.5.7 Pela interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

11.5.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.5 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, em 6 (seis) horas diárias, das 07h30min as 13h30min, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

12.6 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas, ficarão disponíveis em cadastro reserva durante a validade do processo seletivo.

12.7 O cadastro de reserva gera para o candidato apenas a expectativa de contratação. O DER/RO procederá às contratações em número que atenda as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e as vagas existentes, no prazo de validade da seleção.

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Estágio do DER/RO e pela empresa Razão Consultorias e Gestão Contábil LTDA na qualidade de Agente de Integração.

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2015.

REJANE MONTEIRO SOBREIRA
Gerente de Recursos Humanos

REGINALDO LOPES DE LUCENA
Sócio Administrador
Agente de Integração – Razão Consultorias e Gestão Contábil LTDA

ANEXO: I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO

Princípios e Funções da Administração. Administração Direta e Indireta. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Modelos Organizacionais: Patrimonialista, Burocrático, Gerencial. Novas Tendências da Gestão Pública: GESPÚBLICA e Governança Pública. Trabalho em Equipe, Noções de Administração de Material.

ARQUITETURA E URBANISMO

História e Teoria da Arquitetura e do Urbanismo. Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Técnicas Retrospectivas. Tecnologia da Construção. Noções de Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental. Topografia. Informática Aplicada à Arquitetura (2D e 3D). Planejamento Urbano e Regional. Estudos Sociais e Ambientais.

DIREITO

Direito Administrativo: princípios, licitações, contratos, atos administrativos e responsabilidade civil do estado. Direito Constitucional: do poder executivo, controle de constitucionalidade. Processo Civil: princípios, competência, recurso. Direito Civil: Prescrição e decadência.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (11.638/07 e 11.941/09). Conceitos, finalidade e campo de aplicação. Princípio da Contabilidade (CFC 750/93 e alterações posteriores). Contas patrimoniais e de resultado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (Resolução CFC 1.128/08 A 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceitos e normas. Sistemas Contábeis: Orçamento, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Gestão: Contratos e Convênios. Licitação: Conceituação, modalidades, dispensação e inegibilidades, de acordo com a Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Linguagem de programação e interpretação: PHP, Java Script, JQuery, .NET, HTML, XLM e CSS. Banco de dados: MySQL e SQL SERVER. Sistema operacional, Windows 7 ou superior, Windows Server 2008 e 2012: AD-Active Directory. Criação e recuperação de backups. Componentes de redes de computadores: DHCP, DNS, serviços de impressão. Pacote office Windows. Modelo TCP/IP. Programação orientação orientado a objeto. Arquitetura de Computadores.

GESTAO AMBIENTAL

Geologia e morfologia ambiental. Análise integrada do meio ambiente e recuperação de áreas degradadas. Educação ambiental e desenvolvimento sustentável. Estatística e indicadores ambientais. Legislação e direito ambiental. Avaliação de impacto ambiental e licenciamento. Técnicas de geoprocessamento em estudos ambientais. Elaboração e análise de projetos de conservação e proteção ambiental. Sistema de gestão ambiental. Ecologia aplicada a gestão da biodiversidade.

BIOLOGIA

Legislação ambiental. Processos geológicos e de meio ambiente. Ecologia geral. Metodologia da elaboração para projetos. Gestão ambiental. Análise de impacto ambiental. Biogeografia. Genética de populações. Microbiologia e imunologia. Tópicos em ecologia.

ENGENHARIA FLORESTAL

Dendrometria. Manejo de bacias hidrográficas. Topografia. Cartografia. Dendrologia. Inventário florestal. Elaboração de projetos. Silvicultura tropical. Geoprocessamento. Legislação ambiental, florestal e agrária.

ENGENHARIA CIVIL

Projeto de estradas. Pavimentação. Hidrologia. Pontes. Aeroportos. Portos e vias navegáveis. Drenagem urbana.

Gerenciamento de obras. Engenharia de tráfego. Segurança e higiene no trabalho.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Sistemas de unidades, corrente, tensão, Lei de Ohm, potência, energia. Simbologia. Comando de lâmpadas incandescentes e fluorescentes (interruptores: simples, three way, for way). Instalações elétricas de iluminação, luminotécnica e iluminação de interiores e exteriores. Instalações elétricas de tomadas comuns e especiais. Instalação de condicionadores e dimensionamento do aparelho. Cálculo de queda de tensão. Elaboração de projeto elétrico (distribuição de circuitos de iluminação, tomadas e ar condicionado, com dimensionamento de condutores e proteção). Elaboração de quadro de carga, diagrama unifilar e legenda. Subestações aéreas e abrigadas.

ANEXO: II – CRONOGRAMA PREVISTO

Abertura e divulgação do Edital	21/09/2015
Período para a Inscrição pela <i>Internet</i>	21/09 a 03/10 (até às 18h)
Divulgação dos Inscritos	04/10
Divulgação dos Locais de Prova	04/10
Aplicação das Provas Objetivas e de Redação	05/10, das 09h às 13h
Divulgação do Gabarito	05/10 às 17h
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou gabarito divulgado	06 e 07/10
Período de Correção das Provas	Até 09/10
Divulgação dos Resultados e Classificação	10/10
Entrega de Documentação e Início das Atividades	14 á 16/10